

Realizou-se a leitura e análise da resolução em sua íntegra onde foram realizadas algumas mudanças e alterações tais como: a priorização de auxiliares nas turmas de creche, algo que já vinha acontecendo; determinou-se o número de alunos por turma de acordo com cada unidade escolar, observando-se o número de matrícula e frequência e em creches prevendo o número por professor auxiliado por atendente. Nada mais tendo sido tratado a secretária redigiu a presente ata que deixo assinada por mim, e se aprovada será assinada pelos presentes.

Vidal Ramos, 20 de setembro de 2012

Leuzinha Burger Ventura

Emra (Pfeiffer)

Alain

Yvianira

Alina - tt.

Moraes - LFB

AF

Ata da reunião dos membros do Conselho Municipal da Educação do município de Vidal Ramos.

Ata

Nos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e doze, às quinze horas nas dependências da secretaria Municipal da Educação, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Educação e deliberaram a seguinte pauta do dia: os presentes realizaram a leitura e análise da Resolução N° 001/2012 que fixa normas para a Educação Infantil e a Resolução N° 002 que fixa normas para determinar o número de alunos por turma nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Ambas no âmbito do sistema Municipal de Ensino do município de Vidal Ramos. Na Resolução 001/2012 foram determinadas algumas alterações e definiu-se o número de alunos por turmas de acordo com a realidade

de turmas existentes nas Unidades Escolares, ficando assim: a) Quando se tratar de Préche: 1 - Crianças de quatro meses a um ano e meio - até quinze crianças / um professor e dois auxiliares. 2 - Crianças de quatro meses a dois anos - até quinze crianças / um professor e um auxiliar. 3 - Crianças de um ano e meio a dois anos e meio - até quinze crianças / um professor e um auxiliar. 4 - Crianças de dois a quatro anos - até vinte crianças / um professor e um auxiliar, levando-se em conta a frequência das crianças. b) Quando se tratar de Pré-escola: 1 - Crianças de quatro a seis anos - até vinte crianças / um professor. Com relação a Resolução Nº 003/2012 o CME fixou o número de alunos por turma nos anos iniciais do Ensino Fundamental determinando o seguinte: Artigo 1º - De primeiro e segundo ano, o número máximo de alunos por turma será de vinte alunos. Artigo 2º - De terceiro, quarto e quinto ano o número máximo de alunos por turma será de vinte e cinco alunos. Artigo 3º - Havendo ocorrência de turmas com menos de dez alunos, essas turmas serão agrupadas com outras, não podendo exceder a vinte alunos, respeitando-se o período de alfabetização. As alterações nas Resoluções entram em vigor a partir desta data. Nada mais tendo sido tratado em Secretaria do CME, redigi esta ata que encontra-se assinada por mim, Terezinha Burger Ventura, e se aprovada será assinada pelos presentes.

Vidal Ramos, 29 de agosto de 2012

Terezinha Burger Ventura

Ata da reunião do Conselho Municipal de Educação do Município de Vidal Ramos.

Nos oito dias do mês de março de dois mil e treze, às oito horas, reuniram-se os membros do CME nas dependências da pre